



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Bento Gonçalves

**PORTARIA Nº 302, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Bento Gonçalves, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS Nº 311/2016, e CONSIDERANDO:

- a) A Portaria nº 3.409, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal/Ministério da Economia, de 24/09/2019, publicada no DOU de 25/09/2019, Seção 1, pág. 24;
- b) Os princípios da razoabilidade e da economicidade, em face da necessidade de racionalização de despesas no âmbito do Serviço Público Federal, e considerando que existe uma diminuição do público atendido pelo *campus*, durante o período de festas de final de ano.

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer o recesso para as festas de final de ano, no âmbito do *Campus* Bento Gonçalves, conforme orientações abaixo:

- I - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá, respectivamente, os períodos de 23 a 27 de dezembro de 2019, e de 30 de dezembro de 2019 a 03 de janeiro de 2020;
- II - Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no inciso I, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público;
- III - O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do artigo 44 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e da Instrução Normativa nº 2, de 12 de setembro de 2018, até o dia 29 de maio de 2020;
- IV - O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

**Art. 2º** Delegar competência às respectivas chefias para requisitar servidores visando o atendimento de serviços que necessitem desenvolver suas atividades nesses dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Soeni Bellé  
Diretora-Geral  
*Campus* Bento Gonçalves – IFRS  
Portaria IFRS 311/2016